



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

ILJ... 02
PROC. 13444
Barueri

PROJETO DE LEI Nº 31/74 DE 11 DE SETEMBRO DE 1974.

"Dispõe sobre a Instalação e ampliação de industrias no Município de Barueri, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º - Toda e qualquer industria em fase de instalação ou que venha a instalar-se no Município de Barueri, fora da Zona Industrial, ~~de empoderar~~, precisaria, obrigatoriamente, de uma prévia autorização Legislativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização Legislativa de que trata este artigo, será proposta pelo Executivo em forma de Projeto de Lei específico.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior, aplica-se também às indústrias já existentes e em funcionamento, que queiram ampliar suas instalações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima 11 de setembro de 1974.

Benedito Adherbal Farbo
vereador

Pedro Arcanjo da Matta

Antonio Carlos dos Santos

José Maria Balieiro

Paulo Pereira Campos

Masari Fujita

Moto Fuzita

*Apresentado em 1º discussão
Aprovado 2º discussão
PSCOM 11-9-74 JDF*



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 03
PROC. 134/74

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A propositura que ora submeto a apreciação dos nobres pares dispõe sobre matéria que disciplina a Instalação e Ampliação de Indústrias no Município de Barueri, fora da Zona Industrial.

Como é sabido, Barueri está recebendo um número incalculável de indústrias, nunca visto em outras épocas, mesmo nos municípios da Região do ABC, que é sem sombra de dúvida, os Municípios mais progressistas do Estado de São Paulo.

Se por um lado estas indústrias trarão um benefício para o nosso Município, não podemos ficar alheios aos males, que essas mesmas indústrias, acarretarão para a nossa população. Males esses advindos, de uma não fiscalização e disciplinação das instalações e ampliações de indústrias, poluidoras do nosso meio ambiente.

O projeto, em tela procura desde já, disciplinar a expansão industrial de Barueri, visando o bem estar de nosso povo.

Os senhores vereadores, sabem que São Paulo, São Bernardo, São Caetano, Santo André, Osasco e tantos outros Municípios, sofrem nos dias de hoje, o mal do século vinte, que é a Poluição do meio ambiente, que alcança índices alarmantes, divulgados diariamente.

Barueri, nos dias atuais, é um dos poucos da Região do Grande São Paulo, que permite aos seus moradores, respirar um pouco do ar puro, e ainda conhecer aquele sossego que outros Municípios não mais conhecem, devido as suas indústrias, poluidoras.

Lógico que Barueri, quer e necessita de indústrias, para que tenhamos condições de realizar, com a arrecadação que advirá, as obras Públicas necessárias ao Bem estar da População.

Lógico, também é, que antes do Bem estar material, devemos nos preparar, para que o Bem Estar de nossos municípios, seja preservado, no que tange a sua saúde, procurando, sob todos os meios / resguardar o bom clima e ar que hoje , ainda respiramos.

O Executivo Barueriense, Sancionou projeto aprovado por este Legislativo, criando a Zona Industrial, portanto não podemos permitir, que indústrias venham a instalar-se em Barueri, sem uma disciplinação. Claro que as indústrias que não venham poluir o nosso ambiente, terá condições de instalar-se, mesmo fora da Zona Industrial, pa-



Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 04
PROC. 13772/74

da Zona Industrial para tanto o artigo 1º do projeto em tela, em seu parágrafo único, dispõe da possibilidade de uma industria / que não seja poluidora do ar, instalar-se fora da Zona Industrial.

Certo que os nobres pares receberão a presente propositura, com o espirito voltado para a nossa população, orgulhosamente, submeto a apreciação da Casa.

Sala Dr. Diogemes Ribeiro de Lima, 11 de Setembro de 1974

Benedito Adherbal Farbo
E vereador-MDB